

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.019, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Prevê a instituição de medidas destinadas ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Cultura, de que trata a Lei n. 12.343, de 2 de fevereiro de 2010.



EMENDA ADITIVA

Art. 1º Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 1.019, de 29 de dezembro de 2020:

“Art. X O Poder Público deverá realizar um diagnóstico da situação de cumprimento de cada meta do Plano Nacional de Cultura, de que trata a Lei n. 12.343, de 2 de fevereiro de 2010, e elaborar um planejamento de ação, que contemple medidas destinadas ao alcance de cada uma delas.

Parágrafo único A execução das medidas previstas no plano de que trata o *caput* deverá ser acompanhada pelo Tribunal de Contas da União.”

JUSTIFICATIVA

Avaliando-se o relatório de acompanhamento das metas do Plano Nacional de Cultura relativo ao ano de 2018, é possível constatar que apenas 4 das 53 metas previstas foram alcançadas até aquele ano.

O PNC e suas metas foram concebidos como instrumentos de fortalecimento da Cultura e devem ser encaradas como um compromisso do país. Nos últimos anos, esse setor vem sofrendo com políticas de desmonte, que passam por cortes progressivos em seu orçamento, extinção do Ministério próprio e rotatividade no comando da pasta. Os recursos orçamentários da Cultura caíram de R\$ 2,34 bilhões em 2016 para R\$ 2,18 bilhões em 2017, R\$ 2,1 bilhões em 2018, R\$ 1,98 bilhão em 2019 e R\$ 1,77 bilhão em 2020. Observa-se que 6 nomes já assumiram a gestão da Cultura a partir de 2019. Tudo isso revela um enorme descaso com a questão, que vem sendo diretamente refletido no atingimento das metas do PNC.

Dessa forma, considerando, ainda, as dificuldades adicionais enfrentadas pelo setor em decorrência da pandemia de Covid-19, considera-se fundamental que sejam envidados esforços no sentido de dar cumprimento ao PNC. Esse é o intuito da

presente emenda, que prevê que o Poder Público realize um diagnóstico da situação de cumprimento de cada meta do Plano e elabore um planejamento de ações direcionadas ao alcance dessas metas. Entendemos que essa é uma medida de extrema importância para o fortalecimento cultural no país.

Plenário Ulisses Guimarães, 02 de fevereiro de 2021.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
PDT-CE



CD/21315.45519-00